



**LEI N° 4.921, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.**

**Institui no Calendário Municipal da Estância Turística de Ibitinga o dia 15 de abril como o Dia Municipal de Incentivo ao Desarmamento Infantil.**

(Projeto de Lei Ordinária n° 101/2019, de autoria da Vereadora Alliny Sartori)

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução n° 5.321/2019, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1°** Institui no Calendário Municipal da Estância Turística de Ibitinga o dia 15 de abril como o Dia Municipal de Incentivo ao Desarmamento Infantil.

**Parágrafo único.** A data será lembrada anualmente pela lutar pela paz, pela resolução pacífica de conflitos e reforçar que o papel da criança na sociedade é estudar e brincar.

**Art. 2°** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 02 de outubro de 2019.

ALINE COSTA VIZOTTO  
Coordenadora de Expediente,  
Protocolo e Arquivo

